CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.306, de 11 de março de 2020, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 03 de abril de 2020. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 03 de abril de 2020. Eu, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEI Nº 5306
(11 DE MARÇO DE 2020)

Dispõe sobre: ALTERA O ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.150, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, GERSON MOREIRA ROMERO, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º – Fica alterado o artigo 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 5.150, de 8 de fevereiro de 2019, que contará com a seguinte redação:

"Art. 7º.

§ 1º. O prazo para requerimento do benefício será até a data de 30 de abril de cada exercício, improrrogável.

[..]"

ARTIGO 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 11 de Março de 2.020.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Autoria: Anderson Cardoso da Silva "Birruga"